



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL
NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

REGIMENTO DOS
CURSOS DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM
DIREITO

B. O. UFPE, RECIFE

V. 42

Nº 19
ESPECIAL

PÁG.
01 – 28

25 DE ABRIL DE 2007

**REGIMENTO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
- FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE -**

CAPÍTULO I

Finalidades

Art. 1º Os Cursos de Pós-Graduação em Direito do Centro de Ciências Jurídicas – Faculdade de Direito do Recife – da Universidade Federal de Pernambuco, compreendendo o Curso de Doutorado e o Curso de Mestrado, visam proporcionar formação científica ampla e aprofundada, desenvolvendo a criatividade e a capacidade de pesquisa no âmbito dos estudos jurídicos.

Parágrafo único - Para a consecução de suas finalidades, os Cursos de Pós-Graduação deverão:

I - qualificar professores, pesquisadores e outros profissionais, com vista à capacitação de pessoal para a Universidade e outras instituições de ensino, pesquisa e extensão e para o mercado de trabalho;

II - contribuir, pelo ensino, pesquisa e extensão, para um conhecimento aprofundado dos problemas nacionais, com ênfase às necessidades regionais;

III - cooperar para a integração dos estudos jurídicos no processo de desenvolvimento social e econômico do país e para a superação de problemas ligados às desigualdades regionais.

CAPÍTULO II

Organização Administrativa

Seção I

Estrutura

Art. 2º Integram a estrutura dos Cursos de Pós-Graduação em Direito:

I - a Coordenação, com funções administrativas;

II - o Colegiado, com funções deliberativas;

III - os Professores Colaboradores e Visitantes;

IV - as Comissões permanentes e transitórias, com funções auxiliares da Coordenação e do Colegiado.

Art. 3º O Programa de Pós-Graduação em Direito terá um Coordenador, também denominado Coordenador Acadêmico, e um Vice-Coordenador, também denominado Coordenador Científico,

eleitos pelo Colegiado dentre os Professores Permanentes, homologados pelo Conselho Departamental do Centro de Ciências Jurídicas e designados pelo Reitor.

Parágrafo único - O Coordenador e o Vice-Coordenador terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, através de nova eleição.

Art. 4º O Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação em Direito compõe-se dos Professores Permanentes do PPGD, um representante do Corpo Discente do Mestrado e um representante do Corpo Discente do Doutorado, todos com igual direito a voz e voto.

Parágrafo único - Os representantes do corpo discente, assim como seus suplentes, que os substituirão em seus impedimentos, serão eleitos dentre e pelos alunos matriculados nos Cursos de Pós-Graduação, pelo prazo de 01 (um) ano, não permitida recondução.

Art. 5º Integram ainda a estrutura do Curso as seguintes comissões permanentes:

I - Comissão de Seleção e Admissão;

II - Comissão Pedagógica;

III - Comissão de Pesquisa e Extensão;

IV - Comissão de Bolsas.

§ 1º - A Comissão de Seleção e Admissão é integrada por três Professores do Colegiado, um dos quais será seu Presidente.

§ 2º - A Comissão Pedagógica terá como Presidente o Coordenador Acadêmico e, além dos membros referidos no parágrafo anterior, conta com um representante discente, efetivamente matriculado nos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*.

§ 3º - A Comissão de Pesquisa e Extensão terá como Presidente o Coordenador Científico e, além dos membros referidos no parágrafo anterior, conta com um representante discente, efetivamente matriculado nos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*.

§ 4º - A Comissão de Bolsas é integrada pelo Coordenador do Curso, um docente e um discente.

§ 5º - Os membros das comissões referidas neste artigo serão eleitos dentre e pelos seus pares, por maioria simples, todos para um mandato de 1 (um) ano.

Seção II

Coordenação

Art. 6º Compete ao Coordenador a supervisão de todas as atividades dos Cursos de Pós-Graduação e em particular:

I - convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

II - organizar, ouvido o Colegiado, o plano anual dos Cursos de Mestrado e Doutorado;

III - supervisionar o processo de seleção, de orientação, de matrícula e dos serviços de escolaridade, de acordo com a sistemática estabelecida pelos órgãos centrais competentes;

IV - coordenar e supervisionar o cumprimento dos programas de ensino e a execução dos demais planos de trabalho escolares;

V - supervisionar a atuação das Comissões do PPGD;

VI - cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre as matérias relativas aos Cursos;

VII - contatar outros centros de ensino e pesquisa e órgãos financiadores nacionais e internacionais para intercâmbio cultural e científico e apoio administrativo e financeiro;

VIII - dispor sobre os recursos destinados aos Cursos, bem como providenciar e efetuar as prestações de contas.

IX - responder pelo expediente administrativo;

X - apresentar à Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação, no prazo estipulado, relatório anual das atividades dos Cursos, dando ciência à Direção da Faculdade de Direito do Recife;

XI - propor ao Colegiado a abertura de novas vagas para o Exame de Seleção;

XII - representar a Pós-Graduação no Conselho Departamental do Centro de Ciências Jurídicas - Faculdade de Direito do Recife;

XIII - propor e, com a aprovação do Colegiado, nomear as comissões permanentes e transitórias;

XIV - propor e, com a aprovação do Colegiado, nomear os componentes das bancas examinadoras;

XV - supervisionar concessão e cancelamento de bolsas de estudo;

XVI - opinar sobre a equivalência e dispensa de disciplina;

Art. 7º Ao Vice-Coordenador compete :

I – substituir o Coordenador nas suas ausências e impedimentos;

II - atuar como Coordenador Científico;

III - organizar e tomar providências junto ao setor de Cooperação Internacional para efetivação dos convênios;

IV - coordenar a Comissão de Pesquisa e Extensão;

V - elaborar projetos junto à PROPESq e instituições de fomento CAPES e CNPq.

Seção III

Colegiado

Art. 8º São atribuições do Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação em Direito, além das demais disposições em vigor nesta Universidade:

I - colaborar com o Coordenador, no desempenho de suas atribuições;

II - orientar e fiscalizar o funcionamento didático, científico e administrativo da Pós-Graduação;

III - propor à Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação:

a) as disciplinas obrigatórias e eletivas, integrantes do currículo, com as respectivas epígrafes, ementas indicativas do conteúdo programático, cargas horárias, número e condições para obtenção de créditos;

b) outras atividades acadêmicas creditáveis para integralização curricular, com respectivas cargas horárias, número e condições para obtenção de créditos;

c) alterações da estrutura curricular e do regimento dos Cursos;

IV - estabelecer a lista das disciplinas curriculares e respectivos Professores em cada período letivo;

V - aprovar os nomes que deverão integrar o Corpo Docente e designar, dentre os seus membros, as comissões permanentes e transitórias propostas pela Coordenação;

VI - indicar, para homologação pela Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação, os nomes que comporão as bancas examinadoras para defesas de dissertações e teses;

VII - decidir sobre a dispensa e a equivalência de disciplinas, observadas as legislações vigentes no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco;

VIII - decidir sobre os recursos acadêmicos, disciplinares e administrativos dos alunos e sobre os recursos dos servidores administrativos, observadas as além das demais disposições em vigor nesta Universidade;

IX - avaliar as atividades acadêmicas, indicando-lhes o número de créditos e, conforme o caso, o programa e sua duração prevista;

X - aprovar os integrantes das comissões examinadoras e referendar-lhes os relatórios;

XI - aprovar, por proposta da Coordenação, o limite de vagas oferecidas;

XII - fixar o calendário de cada período letivo;

XIII - deliberar sobre os períodos de prorrogação excepcional de prazo para integralização dos Cursos e sobre os casos de desligamento de alunos;

XIV - expedir resoluções na forma deste Regimento;

XV - designar docente ou instituir comissão especial, de caráter permanente ou transitório, para emitir parecer e/ou decidir sobre matérias relacionadas com as suas atribuições, exceto mudanças no Regimento e eleição do Coordenador e Vice-Coordenador da Pós-Graduação;

XVI - apreciar a revalidação dos diplomas de Mestrado ou Doutorado em Direito, obtidos em instituições estrangeiras.

Parágrafo único. Na convocação do Colegiado será apresentada a pauta da reunião.

Art. 9º O Colegiado reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros em exercício, observando-se, para aprovação das decisões, o critério da maioria simples dos membros presentes, nos termos do art. 156, do Regimento Geral da UFPE.

§ 1º - Nenhum membro de órgão colegiado poderá votar em matéria relacionada com seus interesses particulares, de seu cônjuge descendentes ou ascendentes.

§ 2º - A participação nas reuniões dos órgãos colegiados pretere a qualquer outra atividade docente sendo obrigatório o comparecimento.

Seção IV

Corpo Docente

Art. 10 O corpo docente dos Cursos de Pós-Graduação em Direito será constituído de Professores Permanentes, Professores Colaboradores e Professores Visitantes.

§ 1º - Professores Permanentes são aqueles que atuam na Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito de forma mais direta e contínua, formando o núcleo estável dos Cursos, desenvolvendo as principais atividades de ensino, orientação e pesquisa.

§ 2º - Professores Colaboradores são aqueles vinculados ou não à UFPE, que contribuem de forma complementar ou eventual com a Pós-Graduação *stricto sensu*, ministrando disciplinas, orientando alunos e colaborando em projetos de pesquisa, sem manter, contudo, uma carga intensa e permanente de atividades.

§ 3º - Professores Visitantes, tendo vínculo formal com a UFPE, são aqueles que se encontram à disposição de Pós-Graduação *stricto sensu* por um tempo determinado, sem solução de continuidade.

Art. 11 Os docentes da Pós-Graduação, responsáveis pelas atividades de ensino, orientação e pesquisa dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Direito, deverão demonstrar produção técnico-científica relevante em trabalhos originais, de valor comprovado em sua área de atuação, vinculado à linha de pesquisa a que está vinculado no PPGD e formação acadêmica mínima de doutor.

Parágrafo único – A produção técnico-científica relevante será regulamentada por Resolução do Colegiado que deverá considerar:

I – publicação de livros e artigos em periódicos científicos;

II – orientação de alunos de pós-graduação;

III – participação de Comissão Examinadora de dissertações e teses.

Art. 12 A cada 2 (dois) anos a Comissão Pedagógica enviará ao Colegiado a avaliação dos Professores com base nos currículos lattes, no caderno de avaliação da CAPES e nos relatórios anuais encaminhados à Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPE, considerando os seguintes elementos:

I – dedicação às atividades de ensino, orientação e participação em comissões examinadoras adequados à linha de pesquisa que integra;

II – produção técnico-científica demonstrada pela realização de trabalhos de pesquisa de valor comprovado em sua área de atuação e adequados à linha de pesquisa que integra;

III – execução e coordenação de projetos aprovados por agências de fomento ou órgãos públicos e privados, que caracterizem a captação de recursos que beneficiem, direta ou indiretamente, a Pós-Graduação em Direito.

§ 1º - Os Professores Permanentes que, na avaliação, não atenderem a produção técnico-científica relevante prevista no artigo anterior deste Regimento, passarão à qualidade de Professor Colaborador, por decisão do Colegiado.

§ 2º - Os Professores Colaboradores que não atenderem a produção técnico-científica relevante prevista no artigo anterior serão desligados do corpo docente por decisão do Colegiado.

Art. 13 Após aprovação pelo Colegiado, o Coordenador do Curso encaminhará à Câmara de Pós-Graduação a relação dos Professores que integrarão o corpo docente da Pós-Graduação em Direito.

Art. 14 O Professor Orientador atuará como tutor da vida acadêmica do discente no PPGD e será designado pela Comissão Pedagógica, ouvidos os docentes, antes do início do ano letivo de ingresso do discente.

Seção V

Comissões Permanentes e Transitórias

Art. 15 Compete à Comissão de Seleção e Admissão:

I - tomar todas as medidas necessárias para a realização da seleção de candidatos;

II - propor alterações ao sistema de seleção e admissão;

III - elaborar anualmente edital de seleção respeitando as normas vigentes;

IV - emitir pareceres sobre os casos omissos neste Regimento, em sua esfera de competência, a critério do Colegiado.

Art. 16 Compete à Comissão Pedagógica:

I - propor ao Colegiado o quadro de disciplinas oferecidas a cada ano, segundo as disponibilidades;

II - providenciar e manter atualizado, junto aos professores, o horário e os programas das disciplinas a serem oferecidas a cada ano;

III - apresentar ao Colegiado parecer analítico sobre as disciplinas novas a serem ministradas e sobre as modificações nas disciplinas regularmente oferecidas;

IV - elaborar a lista de orientadores a ser submetida ao Colegiado;

V - promover a avaliação interna de todo Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPE;

VI - promover a avaliação bienal dos docentes com base nos dados dos Currículos lattes e do caderno de avaliação da CAPES;

VII - aplicar o Regimento no que se refere à matrícula, trancamento e substituição de disciplinas, computação de créditos, reprovações por frequência, desligamento por reprovações, desobediência aos prazos regimentais;

VIII – tomar as providências necessárias sobre pedidos de equivalência e dispensa de disciplinas;

IX - fiscalizar quaisquer atividades didáticas desenvolvidas pela Pós-Graduação, assim como emitir pareceres sobre os casos omissos neste Regimento, em sua esfera de competência, por determinação do Colegiado.

Art. 17 Compete à Comissão de Pesquisa e Extensão:

I - propor ao Colegiado a publicação de trabalhos de natureza cultural e pesquisa no campo das ciências jurídicas;

II - selecionar os trabalhos submetidos às publicações promovidas pela Pós-Graduação, instituindo Conselho Editorial das mesmas;

III - supervisionar a execução dos projetos de pesquisa desenvolvidos na Pós-Graduação;

IV - supervisionar o programa de aquisição bibliográfica;

V - promover a divulgação das atividades acadêmicas e promover o intercâmbio científico;

VI - emitir pareceres sobre os casos omissos neste Regimento, em sua esfera de competência, a critério do Colegiado.

Art. 18 Compete à Comissão de Bolsas:

I - auxiliar a Coordenação no sentido de obter cotas de bolsas de estudo dos órgãos competentes;

II - selecionar os bolsistas segundo a oferta disponível;

III - propor ao Colegiado os critérios de seleção de bolsistas;

IV - supervisionar seu desempenho, e propor a substituição dos alunos bolsistas, assim como o cancelamento de bolsas.

Art. 19 Das decisões das comissões caberá recurso, pela parte interessada, ao Colegiado dos Cursos.

CAPÍTULO III

Admissão

Seção I

Seleção

Art. 20 O critério de ingresso de discentes nos Cursos de Pós-Graduação em Direito da UFPE dependerá de aprovação e classificação, no processo de seleção e admissão, do candidato em número correspondente à quantidade de vagas oferecidas aos Cursos, bem como de haver disponibilidade de vaga para Professor Orientador pesquisador na temática do projeto de dissertação ou tese do candidato.

Art. 21 Poderão se candidatar aos Cursos de Pós-Graduação em Direito:

I - para o Curso de Mestrado:

- a) os portadores de diploma de Graduação em Direito, expedido por Curso reconhecido pelo Ministério da Educação;
- b) os portadores de comprovação, mediante certidão, de colação de grau no Curso de Bacharelado em Direito, expedida por Curso de Direito reconhecido pelo Ministério da Educação;
- c) a critério do Colegiado, em decisão prévia à abertura do processo de seleção, os alunos concluintes do Curso de Graduação em Direito, desde que o conclua antes do término do prazo para matrícula no Mestrado;

II - para o Curso de Doutorado:

- a) os portadores de diploma de Graduação em Direito, desde que expedido tal diploma por Curso reconhecido pelo Ministério da Educação, ou:
- b) os portadores da comprovação referida na alínea “b” do inciso anterior; e mais:
- c) os portadores de comprovação, mediante certidão, de colação de grau em Curso de Mestrado em Direito ou áreas afins, expedida por Curso de Pós-Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação.

Art. 22 Os candidatos à seleção aos Cursos de Pós-Graduação em Direito deverão apresentar os seguintes documentos :

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida;

II - Currículo Lattes devidamente atualizado;

III - cópias autenticadas, pela Secretaria da Pós-Graduação, de Carteira de Identidade e CPF;

IV - 02 (duas) fotografias 3 X 4;

V - comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Parágrafo único – A Comissão do Exame de Seleção a qualquer tempo poderá exigir a comprovação do *Curriculum Vitae*.

Art. 23 O processo seletivo de admissão terá suas regras definidas e publicadas em Edital específico e na página da PROPESeq, respeitando:

I - Para o Curso de Mestrado, as seguintes etapas:

- a) Prova de conhecimento jurídico, de caráter eliminatório;
- b) Defesa de Projeto de dissertação, de caráter eliminatório;
- c) Prova de conhecimento em língua estrangeira, de caráter classificatório;
- d) Análise de Currículo, como critério de desempate.

II – Para o Curso de Doutorado, as seguintes etapas:

- a) Defesa de Projeto de tese, de caráter eliminatório;
- b) Prova de conhecimento em língua estrangeira, de caráter classificatório;
- c) Análise de Currículo, como critério de desempate.

Seção II

Matrícula

Art. 24 Será assegurada a matrícula dos candidatos aprovados no exame de seleção, obedecidas a ordem de classificação, o limite e disponibilidade de vagas quanto ao professor orientador.

Art. 25 O candidato classificado deverá obrigatoriamente efetivar sua matrícula inicial no primeiro período letivo regular após o exame de seleção, sem a qual perderá o direito à admissão no respectivo curso.

Art. 26 O cancelamento, acréscimo ou substituição de disciplinas será permitido até antes de se completar 1/3 (um terço) da carga horária respectiva.

Art. 27 A matrícula especial em disciplinas isoladas é facultada ao aluno regularmente matriculado em cursos de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES, preferencialmente pertencente à Universidade Federal de Pernambuco, até um máximo de 2 (dois) alunos por disciplina.

§ 1º - Para se inscrever como aluno especial, o candidato deverá trazer autorização da Coordenação de seu Curso de Pós-Graduação.

§ 2º - Cada aluno especial cursará um máximo de 2 (duas) disciplinas no Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPE.

Art. 28 A critério do Colegiado, poderá ser permitida a passagem de aluno do Mestrado para o Doutorado, sem defesa de dissertação, atendidos no mínimo os seguintes critérios:

I - estar matriculado no Curso de Mestrado há, no máximo, dezoito meses;

II - ter concluído todos os créditos do Mestrado;

III - ter rendimento acadêmico igual ou superior a 3 (três), calculado na forma disciplinada pelo **Parágrafo único** do artigo 38 deste Regimento;

IV - Ter apresentado, oralmente e por escrito, projeto de tese avaliado por comissão designada pelo Colegiado.

Parágrafo único. O aluno nessa condição terá que concluir o doutorado no prazo constante no Art. 28 deste Regimento, incluído, para contagem de prazo, o tempo em que esteve matriculado no nível de Mestrado, de acordo com o estabelecido no art. 29 da Resolução 03/98 do CCEPE.

CAPÍTULO IV

Duração dos Cursos

Art. 29 O Curso de Mestrado terá duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses e o Doutorado, duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de matrícula inicial no Curso até a efetiva data de defesa da dissertação ou tese, nos termos das normas vigentes na UFPE.

§ 1º - Nos casos devidamente justificados e a critério do Colegiado, que regulamentará as condições e os critérios para autorizar a prorrogação, o Mestrado poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses, e o Doutorado, por até 12 (doze) meses, nos termos das normas vigentes na UFPE.

§ 2º - Esgotado o período da prorrogação, não havendo defesa da dissertação ou tese, o aluno será automaticamente desligado do curso a que estava vinculado.

§ 3º - Será permitido o trancamento de matrícula, para casos especiais como gravidez e doenças infecto-contagiosas, por no máximo 6 (seis) meses, desde que solicitado durante o período de duração do curso previsto no *caput* deste artigo, não sendo o período de trancamento considerado para efeito de

contabilização do prazo máximo exigido para a conclusão do curso, , nos termos das normas vigentes na UFPE.

§ 4º - Esgotado o período de trancamento, o aluno deverá renovar a matrícula no semestre seguinte, sob pena de ser automaticamente desligado do curso a que estava vinculado.

CAPÍTULO V

Orientação e Aproveitamento

Art. 30 Cada aluno dos Cursos de Pós-Graduação será orientado por um Professor, membro do corpo docente do Curso, que atenda às exigências contidas no artigo 11 deste Regimento.

§ 1º Cada Professor Orientador terá como limite máximo de orientandos o número fixado pelo Colegiado do Programa, relativamente ao Mestrado e ao Doutorado, considerando-se o número de alunos vinculados a cada linha de pesquisa.

§ 2º A critério do Colegiado do Programa, além dos membros do seu corpo docente, Professores de outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* ou doutores poderão participar da orientação de dissertações e teses, em regime de co-orientação.

Art. 31 Será condição necessária para aprovação e obtenção dos créditos em cada disciplina ou atividade acadêmica a frequência mínima em 2/3 (dois terços) da carga horária correspondente.

Art. 32 O aproveitamento em cada disciplina será avaliado em níveis, de acordo com a seguinte classificação, explicitada pelos seguintes conceitos:

- A - excelente, nota entre 9 e 10, com direito a crédito (valor numérico 4)
- B - bom, nota entre 8,9 e 7,1, com direito a crédito (valor numérico 3)
- C - regular, nota 7, com direito a crédito (valor numérico 2)
- D - insuficiente, nota entre 6,9 e 0, sem direito a crédito (valor numérico 1)

Parágrafo único – O rendimento acadêmico será calculado pela média dos valores numéricos dos conceitos, ponderada pelo número de créditos das disciplinas cursadas, isto é: $R = \frac{\sum N_i \cdot C_i}{\sum C_i}$, onde R representa o rendimento acadêmico, N_i é o valor numérico do conceito da disciplina e C_i é o número de créditos da disciplina.

Art. 33 O aluno deverá ter concluído todos os trabalhos exigidos pela disciplina até 30 (trinta) dias após o término das atividades da mesma, sem o que receberá conceito "D", significando não obtenção dos créditos e reprovação na disciplina.

Art. 34 Os resultados de cada disciplina deverão ser entregues pelo professor à Secretaria passados 60 dias do recebimento pela Escolaridade do PPGD dos trabalhos dos alunos, cabendo ao Colegiado decidir sobre eventuais exceções.

Parágrafo único - Caso o professor não cumpra este prazo, o Colegiado poderá designar um outro Professor do Programa para corrigir os trabalhos.

Art. 35 Será desligado da Pós-Graduação o aluno que obtiver dois conceitos finais “D”, na mesma disciplina ou em disciplinas distintas cursadas no mesmo período letivo, nos termos do Art. 35, da Resolução 03/98 do CCEPE.

CAPÍTULO VI

Obtenção dos Graus de Mestre ou Doutor

Seção I

Componentes Curriculares

Art. 36 O candidato à obtenção dos graus de Mestre ou Doutor deverá satisfazer cada uma das seguintes etapas:

- I - integralizar os créditos previstos neste Regimento;
- II - realizar Exame de Qualificação;
- III - ter seu trabalho acadêmico aprovado em defesa pública perante Comissão Examinadora.

Art. 37 O Curso de Mestrado exige a integralização de 25 (vinte e cinco) créditos, assim distribuídos:

I - 9 (nove) créditos em disciplinas obrigatórias;

II - 16 (doze) créditos em disciplinas eletivas, sendo 12 (doze) créditos em disciplinas da linha de pesquisa a que está vinculado e 4 (quatro) créditos em disciplinas eletivas complementares, que podem ser disciplinas eletivas de outra linha de pesquisa da que está vinculado no Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPE, disciplinas cursados em outros programas de Pós-graduação da UFPE ou Programas de Pós-Graduação de outras Instituições de Ensino Superior reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (MEC), respeitando os arts. 30 e 31 deste Regimento.

Art. 38 O Curso de Doutorado, além de todos os créditos do Curso de Mestrado, exige a integralização de mais 18 (dezoito) créditos, assim distribuídos:

I - 2 (dois) créditos em Seminário de Tese;

II - 16 (doze) créditos em disciplinas eletivas, sendo 12 (doze) créditos em disciplinas da linha de pesquisa a que está vinculado e 4 (quatro) créditos em disciplinas eletivas complementares, que podem ser disciplinas eletivas de outra linha de pesquisa da que está vinculado no Programa de Pós-Graduação em

Direito da UFPE, disciplinas cursados em outros programas de Pós-graduação da UFPE ou Programas de Pós-Graduação de outras Instituições de Ensino Superior reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (MEC), respeitando os arts. 30 e 31 deste Regimento.

Art. 39 A unidade de crédito, ou simplesmente crédito, corresponderá a 15 (quinze) horas de aulas teóricas ou práticas.

§ 1º Os alunos que o realizarem o Estágio Docência, para creditação do Estágio - além da avaliação final do aluno pelo orientador e pelo professor responsável pela disciplina - devem ser atendidas as seguintes exigências:

I - No caso de aluno de curso de mestrado, serem cumpridas trinta horas de atividades de ensino em um semestre;

II – Para o aluno de curso de doutorado, serem cumpridas:

no mínimo, trinta horas de atividades de ensino em um semestre;

no máximo, sessenta horas, distribuídas em dois semestres.

§ 2º É permitida a participação de um mesmo aluno em mais de uma turma da mesma disciplina, desde que a carga horária das atividades desempenhadas no estágio não ultrapasse as estabelecidas nos incisos I e II deste artigo.

§ 3º É vedada a realização do Estágio por mais de um aluno em uma mesma turma.

§ 4º Não será permitida a realização de atividades de ensino por aluno-estagiário em disciplinas do primeiro período dos cursos de graduação.

Art. 40 A critério do Colegiado, poderão ser aceitos créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco ou de outras instituições de ensino superior, *stricto sensu* ou *lato sensu*, observadas a equivalência de conteúdos, carga horária e titulação docente, entre outros aspectos, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do Art. 18, da Resolução 03/98, do CCEPE.

Parágrafo único - O número de créditos transferidos não poderá ultrapassar um terço do número total de créditos exigidos para a obtenção do grau correspondente - Mestrado ou Doutorado -, excluídos créditos de Mestrado em Direito ou áreas afins aceitos como parte das exigências do Curso de Doutorado.

Art. 41 Os créditos obtidos nos cursos de pós-graduação terão validade de 5 (cinco) anos para o Mestrado e 7 (sete) anos para o Doutorado.

Seção II

Comissões Examinadoras

Art. 42 O Exame de Qualificação terá Comissão composta pelo Professor Orientador e mais 01 (um) ou 02 (dois) Professores membros do Colegiado, os quais preferencialmente comporão a Comissão Examinadora.

§ 1º - O mestrando deverá depositar, na Escolaridade, em até 18 (dezoito) meses da duração do curso, 04 (quatro) exemplares, formulário preenchido e parecer do Professor Orientador indicando ao Exame de Qualificação.

§ 2º - O doutorando deverá depositar, na Escolaridade, em até 40 (quarenta) meses de duração do curso, 04 (quatro) exemplares, formulário preenchido e parecer do Professor Orientador indicando ao Exame de Qualificação.

§ 3º - A Comissão do Exame de Qualificação emitirá parecer indicando reformulações, se necessárias, e julgando o candidato apto ou não à Banca Examinadora.

§ 4º - As reformulações no trabalho apresentado ao Exame de Qualificação deverão ocorrer dentro do prazo máximo previsto no artigo 42 deste Regimento.

Art. 43 A dissertação ou tese será encaminhada ao Coordenador do Curso com parecer fundamentado do Professor Orientador, após o Exame de Qualificação.

§ 1º - O mestrando deverá depositar, na Escolaridade, em até 21 (vinte e um) meses de duração do Curso, 6 (seis) exemplares, formulário preenchido para providências à Defesa da Dissertação e parecer fundamentado do Orientador indicando à defesa perante Comissão Examinadora.

§ 2º - O doutorando deverá depositar, na Escolaridade, em até 44 (quarenta e quatro) meses de duração do Curso, 8 (oito) exemplares, formulário preenchido para providências à Defesa da Tese e Parecer fundamentado do Orientador indicando à Comissão Examinadora.

§ 3º - Havendo parecer contrário do orientador, o candidato não poderá realizar a defesa de seu trabalho acadêmico.

§ 4º - A Tese consistirá em desenvolvimento de projeto de pesquisa, refletindo a originalidade e a importância de sua contribuição para o conhecimento do Direito.

Art. 44 A Comissão Examinadora de Defesa de Dissertação ou Tese será proposta pelo Colegiado do PPGD e homologada pela Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Pernambuco.

Art. 45 A Comissão Examinadora de Defesa de Dissertação será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) docentes, devendo pelo menos 1 (um) deles ser externo ao curso.

§ 1º - O Professor Orientador não poderá integrar a Comissão Examinadora.

§ 2º - A Comissão Examinadora contará também com 2 (dois) suplentes, sendo 1 (um) deles externo ao curso.

§ 3º - A Comissão Examinadora e os suplentes serão escolhidos pelo Colegiado, observando-se as seguintes exigências:

I - formação acadêmica mínima de Doutor ou equivalente;

II - produção científica e bibliográfica continuada de trabalhos originais de valor comprovado na área de sua atuação.

§ 4º - Excepcionalmente e a critério da Câmara de Pós-Graduação, poderá ser dispensada a exigência do título de Doutor, desde que o docente demonstre equivalência de qualificação por sua experiência e conhecimento em seu campo de atividade.

Art. 46 A Comissão Examinadora de Defesa de Tese será composta de 05 (cinco) membros, todos portadores de título de doutor ou equivalente, sendo pelo menos 02 (dois) deles externos ao Curso, e 02 (dois) suplentes, um interno e o outro externo ao Curso.

§ 1º - O Professor Orientador não poderá integrar a Comissão Examinadora.

§ 2º - A Comissão Examinadora e os suplentes serão escolhidos pelo Colegiado, observando-se as seguintes exigências:

I - formação acadêmica mínima de Doutor ou equivalente;

II - produção científica, tecnológica, artística ou cultural continuada de trabalhos originais de valor comprovado na área de sua atuação.

§ 3º - Excepcionalmente e a critério da Câmara de Pós-Graduação, poderá ser dispensada a exigência do título de Doutor, desde que o docente demonstre equivalência de qualificação por sua experiência e conhecimento em seu campo de atividade.

Seção III

Defesa e Resultado

Art. 47 A arguição e a defesa de dissertação ou tese terão caráter público e deverão ser divulgadas.

§ 1º Competirá ao Professor Orientador, estando presente nos trabalhos de arguição e defesa, prover a leitura do seu parecer.

§ 2º A arguição e defesa de dissertação ou tese terão início com a leitura do parecer do Professor Orientador, pelo presidente da Comissão Examinadora, seguida da exposição pelo candidato, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, do conteúdo do trabalho.

§ 3º Cada examinador de dissertação ou tese terá um máximo de 30 (trinta) minutos para proceder à arguição, dispondo o candidato de igual tempo para cada resposta.

Art. 48 Encerrado o exame, a Comissão Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado a ser atribuído ao candidato ao grau de Mestre ou doutor, considerando as seguintes menções:

I - aprovado;

II - reprovado.

§ 1º - O candidato só será considerado aprovado se não receber a menção “reprovado” de mais de um examinador.

§ 2º - Poderá ser acrescentado à menção "aprovado" o termo "com distinção", desde que seja por decisão unânime da Comissão Examinadora e atendidos, no mínimo, os seguintes critérios:

I - a dissertação ou tese seja considerada de excelência;

II – em caso de tese, além da excelência, a produção de trabalho publicado;

III - o aluno tenha concluído o Curso nos prazos regulares estabelecidos neste Regimento, sem solicitação de prorrogação ou trancamento;

IV - O aluno tenha apresentado rendimento acadêmico igual ou superior a 3(três), calculado na forma disciplinada pelo Parágrafo único do artigo 37 deste Regimento c/c art. 32 da Resolução 03/98 CCPE.

CAPÍTULO VII

Diploma

Art. 49 O Diploma de Mestre ou Doutor será expedido a requerimento do candidato após cumpridas as exigências do Curso e da Comissão Examinadora, bem como ter sido procedida a devida colação de grau.

§ 1º - Para expedição do diploma, o aluno deverá depositar 3 (três) cópias da versão definitiva da dissertação ou tese à Secretaria dos Cursos de Pós-Graduação em Direito, além do número exigido pela Biblioteca Central da Universidade e em forma digital.

§ 2º - Para efeito de registro do diploma no Serviço de Registro de Diplomas (SRD) é necessário que o mesmo disponha do Regimento e Grade Curricular do Curso devidamente aprovados e atualizados.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Art. 50 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação, ouvidas as Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação desta Universidade.

Art. 51 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelas Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação, revogado o atual Regimento dos Cursos de Pós-Graduação em Direito.

Regimento Aprovado pelo Colegiado em: 04/01/2006

APROVADO NA 7^A REUNIÃO, CONJUNTA, ORDINÁRIA, DAS CÂMARAS DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO REALIZADA EM 18/12/06.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU* (por linha de pesquisa)
(baseada na Res. 03/98 do CCEPE)

NOME DO CURSO: **DIREITO**

NÍVEL: [X] MESTRADO [] DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: **NEOCONSTITUCIONALISMO**

LINHA DE PESQUISA 1: **ESTADO E CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos ingressos a partir de 06 / 03 / 2006 até ____ / ____ / ____

CRÉDITOS DO CURSO (conf. Regimento do Curso)			
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	TESE-DISSERTAÇÃO (quando se aplicar)	TOTAL GERAL
9	16		25

COMPONENTES CURRICULARES			
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
DI - 900	TEORIA GERAL DO DIREITO	60	04
DI - 924	METODOLOGIA DA PESQUISA EM DIREITO	60	04
DI - 953	SEMINÁRIO DE DISSERTAÇÃO	15	01
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS DA LINHA DE PESQUISA	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
DI - 936	TEMAS JURÍDICOS FUNDAMENTAIS	60	04
DI - 956	OMISSÕES LEGISLATIVAS INCONSTITUCIONAIS	60	04
DI - 970	TRATADOS INTERNACIONAIS E CONSTITUCIONALIZAÇÃO (nova)	60	04
DI - 971	CONSTITUCIONALISMO DEMOCRÁTICO E JUSTIÇA CONSTITUCIONAL (nova)	60	04
DI - 972	CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (nova)	60	04
DI - 973	DIREITOS DA REGULAÇÃO (nova)	60	04
DI - 974	GARANTIAS CONSTITUCIONAIS DO PROCESSO E INSTRUMENTALIDADE PROCESSUAL (nova)	60	04
DI - 975	FEDERALISMO FISCAL: O SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL (nova)	60	04
DI - 992	DIREITOS FUNDAMENTAIS, POLÍTICAS PÚBLICAS E CONTROLE JUDICIAL (nova)	60	04
DI - 996	ASPECTOS ECONÔMICOS DA REGULAÇÃO	60	04

Para integralizar os 25 créditos o aluno deverá cursar 9 créditos em disciplinas obrigatórias, 12 créditos em disciplinas eletivas da linha de pesquisa a que está vinculado e 4 créditos em disciplinas eletivas complementares (VER Art. 36 do Regimento Interno do PPGD).

EM, ____ / ____ / ____

Secretário (a) do Curso

Coordenador (a) do Curso

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU* (por linha de pesquisa)
(baseada na Res. 03/98 do CCEPE)

NOME DO CURSO: **DIREITO**

NÍVEL: [X] MESTRADO [] DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: **NEOCONSTITUCIONALISMO**

LINHA DE PESQUISA 2: **TRANSFORMAÇÕES DAS RELAÇÕES JURÍDICAS PRIVADAS E SOCIAIS**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos ingressos a partir de 06 / 03 / 2006 até ____ / ____ / ____

CRÉDITOS DO CURSO (conf. Regimento do Curso)			
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	TESE-DISSERTAÇÃO (quando se aplicar)	TOTAL GERAL
9	16		25

COMPONENTES CURRICULARES			
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
DI – 900	TEORIA GERAL DO DIREITO	60	04
DI – 924	METODOLOGIA DA PESQUISA EM DIREITO	60	04
DI – 953	SEMINÁRIO DE DISSERTAÇÃO	15	01
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS DA LINHA DE PESQUISA	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
DI – 936	TEMAS JURÍDICOS FUNDAMENTAIS	60	04
DI – 913	DIREITO E CIDADANIA	60	04
DI – 949	DIREITO CIVIL CONSTITUCIONAL	60	04
DI – 976	CONSTITUCIONALIZAÇÃO E DIREITO COMPARADO (nova)	60	04
DI – 977	HISTÓRIA DA CODIFICAÇÃO CIVIL BRASILEIRA (nova)	60	04
DI – 978	CONSTITUCIONALIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE FAMÍLIA (nova)	60	04
DI – 979	DIREITO DO TRABALHO E PÓS-MODERNIDADE. FUNDAMENTOS TEÓRICO-FILOSÓFICOS (nova)	60	04
DI – 980	PERSPECTIVA DEMOCRÁTICA DO DIREITO INDIVIDUAL DO TRABALHO (nova)	60	04
DI – 981	DIREITO SINDICAL E TEORIA SOCIAL CRÍTICA (nova)	60	04
DI – 982	DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO E GLOBALIZAÇÃO (nova)	60	04
DI – 983	CONTRATOS INTERNACIONAIS DO COMÉRCIO E GLOBALIZAÇÃO (nova)	60	04

Para integralizar os 25 créditos o aluno deverá cursar 9 créditos em disciplinas obrigatórias, 12 créditos em disciplinas eletivas da linha de pesquisa a que está vinculado e 4 créditos em disciplinas eletivas complementares (VER Art. 36 do Regimento Interno do PPGD).

EM, ____ / ____ / ____

Secretário (a) do Curso

Coordenador (a) do Curso

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU* (por linha de pesquisa)
(baseada na Res. 03/98 do CCEPE)

NOME DO CURSO: **DIREITO**

NÍVEL: [X] MESTRADO [] DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: **TEORIA DO DIREITO E DECISÃO JURÍDICA**

LINHA DE PESQUISA 3: **RETÓRICA JURÍDICA E TEORIA DA ARGUMENTAÇÃO**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos ingressos a partir de 06 / 03 / 2006 até ____ / ____ / ____

CRÉDITOS DO CURSO (conf. Regimento do Curso)			
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	TESE-DISSERTAÇÃO (quando se aplicar)	TOTAL GERAL
9	16		25

COMPONENTES CURRICULARES			
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
DI – 900	TEORIA GERAL DO DIREITO	60	04
DI – 924	METODOLOGIA DA PESQUISA EM DIREITO	60	04
DI – 953	SEMINÁRIO DE DISSERTAÇÃO	15	01
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS DA LINHA DE PESQUISA	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
DI – 936	TEMAS JURÍDICOS FUNDAMENTAIS	60	04
DI – 955	FUNDAMENTOS EPISTEMOLÓGICOS E PRAGMATISMO NO DIREITO	60	04
DI – 964	FILOSOFIA DO DIREITO E RETÓRICA JURÍDICA	60	04
DI – 967	TEORIA DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA	60	04
DI – 995	LÓGICA E TECNOLOGIA DA DECISÃO JURÍDICA (Nova)	60	04
DI - 997	O PENSAMENTO JURÍDICO CONTEMPORÂNEO E A INTERPRETAÇÃO (Nova)	60	04

Para integralizar os 25 créditos o aluno deverá cursar 9 créditos em disciplinas obrigatórias, 12 créditos em disciplinas eletivas da linha de pesquisa a que está vinculado e 4 créditos em disciplinas eletivas complementares (VER Art. 36 do Regimento Interno do PPGD).

EM, ____ / ____ / ____

Secretário (a) do Curso

Coordenador (a) do Curso

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU* (por linha de pesquisa)
(baseada na Res. 03/98 do CCEPE)

NOME DO CURSO: **DIREITO**

NÍVEL: [**X**] MESTRADO [] DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: **TEORIA DO DIREITO E DECISÃO JURÍDICA**

LINHA DE PESQUISA 4: **EFICÁCIA DO DIREITO E DECISÃO JURÍDICA**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos ingressos a partir de 06 / 03 / 2006 até ____ / ____ / ____

CRÉDITOS DO CURSO (conf. Regimento do Curso)			
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	TESE-DISSERTAÇÃO (quando se aplicar)	TOTAL GERAL
9	16		25

ELENCO DE DISCIPLINAS			
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
DI – 900	TEORIA GERAL DO DIREITO	60	04
DI – 924	METODOLOGIA DA PESQUISA EM DIREITO	60	04
DI – 953	SEMINÁRIO DE DISSERTAÇÃO	15	01
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS DA LINHA DE PESQUISA	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
DI – 936	TEMAS JURÍDICOS FUNDAMENTAIS	60	04
DI – 961	TEORIA SOCIOLÓGICA DO DIREITO	60	04
DI – 984	SOCIOLOGIA DA DECISÃO JURÍDICA (nova)	60	04
DI – 985	IDEOLOGIA DO JUDICIÁRIO E DECISÃO JURÍDICA (nova)	60	04
DI – 986	TEORIA CRÍTICA DO RECONHECIMENTO E POLÍTICA DO DIREITO (nova)	60	04
DI – 987	DIMENSÕES DA EFICÁCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS (nova)	60	04
DI - 993	POLÍTICA GLOBAL DE DIREITOS HUMANOS E EFICÁCIA JURÍDICA INTERNACIONAL (nova)	60	04
DI – 998	DECISÃO JURÍDICA E TEORIA CRÍTICA DA CONSTITUIÇÃO (nova)	60	04
DI – 999	RACIONALIDADE DEMOCRÁTICA E DECISÃO JURÍDICA (nova)	60	04

Para integralizar os 25 créditos o aluno deverá cursar 9 créditos em disciplinas obrigatórias, 12 créditos em disciplinas eletivas da linha de pesquisa a que está vinculado e 4 créditos em disciplinas eletivas complementares (VER Art. 36 do Regimento Interno do PPGD).

EM, ____ / ____ / ____

Secretário (a) do Curso

Coordenador (a) do Curso

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU* (por linha de pesquisa)
(baseada na Res. 03/98 do CCEPE)

NOME DO CURSO: **DIREITO**

NÍVEL: MESTRADO [] DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: **TEORIA DO DIREITO E DECISÃO JURÍDICA**

LINHA DE PESQUISA 5: **TEORIA DA TUTELA PENAL DOS BENS JURÍDICOS**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos ingressos a partir de 06 / 03 / 2006 até ____ / ____ / ____

CRÉDITOS DO CURSO (conf. Regimento do Curso)			
OBRIGATÓRIO	ELETIVOS	TESE-DISSERTAÇÃO (quando se aplicar)	TOTAL GERAL
9	16		25

COMPONENTES CURRICULARES			
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
DI – 900	TEORIA GERAL DO DIREITO	60	04
DI – 924	METODOLOGIA DA PESQUISA EM DIREITO	60	04
DI – 953	SEMINÁRIO DE DISSERTAÇÃO	15	01
CÓDIGO	DISCIPLINAS DA LINHA DE PESQUISA	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
DI – 936	TEMAS JURÍDICOS FUNDAMENTAIS	60	04
DI - 988	TÓPICOS FUNDAMENTAIS DO DIREITO PENAL (nova)	60	04
DI – 989	HISTÓRIA DAS IDÉIAS PENAS (nova)	60	04
DI - 990	INSTRUMENTALIDADE DO PROCESSO PENAL (nova)	60	04
DI - 991	ANTI JURIDICIDADE PENAL ECONOMICA (nova)	60	04

Para integralizar os 25 créditos o aluno deverá cursar 9 créditos em disciplinas obrigatórias, 12 créditos em disciplinas eletivas da linha de pesquisa a que está vinculado e 4 créditos em disciplinas eletivas complementares (VER Art. 36 do Regimento Interno do PPGD).

EM, ____ / ____ / ____

Secretário (a) do Curso

Coordenador (a) do Curso

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU* (por linha de pesquisa)
(baseada na Res. 03/98 do CCEPE)

NOME DO CURSO: **DIREITO**

NÍVEL: [] MESTRADO [X] DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: **TEORIA DO DIREITO E DECISÃO JURÍDICA**

LINHA DE PESQUISA 5: **TEORIA DA TUTELA PENAL DOS BENS JURÍDICOS**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos ingressos a partir de 06 / 03 / 2006 até ____ / ____ / ____

CRÉDITOS DO CURSO (conf. Regimento do Curso)			
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	TESE-DISSERTAÇÃO (quando se aplicar)	TOTAL GERAL
2	16		18

COMPONENTES CURRICULARES			
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
DI - 954	SEMINÁRIO DE TESE	30	02
CÓDIGO	DISCIPLINAS DA LINHA DE PESQUISA	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
DI - 936	TEMAS JURÍDICOS FUNDAMENTAIS	60	04
DI - 988	TÓPICOS FUNDAMENTAIS DO DIREITO PENAL (nova)	60	04
DI - 989	HISTÓRIA DAS IDÉIAS PENAS (nova)	60	04
DI - 990	INSTRUMENTALIDADE DO PROCESSO PENAL (nova)	60	04
DI - 991	ANTI JURIDICIDADE PENAL ECONOMICA (nova)	60	04

Além de ter cursado os 25 créditos do curso de mestrado o doutorando deverá cursar 2 créditos de Seminário de Tese, 12 créditos em disciplinas eletivas da linha de pesquisa a que está vinculado e 4 créditos em disciplina eletiva complementar. VER Art. 37, do Regimento Interno do PPGD.

EM, ____ / ____ / ____

Secretário (a) do Curso

Coordenador (a) do Curso

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU* (por linha de pesquisa)
(baseada na Res. 03/98 do CCEPE)

NOME DO CURSO: **DIREITO**

NÍVEL: [] MESTRADO [X] DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: **TEORIA DO DIREITO E DA DECISÃO JURÍDICA**

LINHA DE PESQUISA 4: **EFICÁCIA DO DIREITO E DECISÃO JURÍDICA**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos ingressos a partir de 06 / 03 / 2006 até ____ / ____ / ____

CRÉDITOS DO CURSO (conf. Regimento do Curso)			
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	TESE-DISSERTAÇÃO (quando se aplicar)	TOTAL GERAL
2	16		18

ELENCO DE DISCIPLINAS			
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
DI - 954	SEMINÁRIO DE TESE	30	02
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS DA LINHA DE PESQUISA	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
DI - 936	TEMAS JURÍDICOS FUNDAMENTAIS	60	04
DI - 961	TEORIA SOCIOLÓGICA DO DIREITO	60	04
DI - 984	SOCIOLOGIA DA DECISÃO JURÍDICA (nova)	60	04
DI - 985	IDEOLOGIA DO JUDICIÁRIO E DECISÃO JURÍDICA (nova)	60	04
DI - 986	TEORIA CRÍTICA DO RECONHECIMENTO E POLÍTICA DO DIREITO (nova)	60	04
DI - 987	DIMENSÕES DA EFICÁCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS (nova)	60	04
DI - 993	POLÍTICA GLOBAL DE DIREITOS HUMANOS E EFICÁCIA JURÍDICA INTERNACIONAL (nova)	60	04
DI - 998	DECISÃO JURÍDICA E TEORIA CRÍTICA DA CONSTITUIÇÃO (nova)	60	04
DI - 999	RACIONALIDADE DEMOCRÁTICA E DECISÃO JURÍDICA (nova)	60	04

Além de ter cursado os 25 créditos do curso de mestrado o doutorando deverá cursar 2 créditos de Seminário de Tese, 12 créditos em disciplinas eletivas da linha de pesquisa a que está vinculado e 4 créditos em disciplina eletiva complementar. VER Art. 37, do Regimento Interno do PPGD.

EM, ____ / ____ / ____

Secretário (a) do Curso

Coordenador (a) do Curso

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU* (por linha de pesquisa)
(baseada na Res. 03/98 do CCEPE)

NOME DO CURSO: **DIREITO**

NÍVEL: [] MESTRADO [X] DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: **TEORIA DO DIREITO E DECISÃO JURÍDICA**

LINHA DE PESQUISA 3: **RETÓRICA JURÍDICA E TEORIA DA ARGUMENTAÇÃO**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos ingressos a partir de 06 / 03 / 2006 até ____ / ____ / ____

CRÉDITOS DO CURSO (conf. Regimento do Curso)			
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	TESE-DISSERTAÇÃO (quando se aplicar)	TOTAL GERAL
2	16		18

COMPONENTES CURRICULARES			
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
DI - 954	SEMINÁRIO DE TESE	30	02
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS DA LINHA DE PESQUISA	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
DI - 994	TEORIA CONTEMPORÂNEA DO DIREITO (Nova)	60	04
DI - 936	TEMAS JURÍDICOS FUNDAMENTAIS	60	04
DI - 955	FUNDAMENTOS EPISTEMOLÓGICOS E PRAGMATISMO NO DIREITO	60	04
DI - 964	FILOSOFIA DO DIREITO E RETÓRICA JURÍDICA	60	04
DI - 967	TEORIA DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA	60	04
DI - 995	LÓGICA E TECNOLOGIA DA DECISÃO JURÍDICA (Nova)	60	04
DI - 997	O PENSAMENTO JURÍDICO CONTEMPORÂNEO E A INTERPRETAÇÃO	60	04

Além de ter cursado os 25 créditos do curso de mestrado o doutorando deverá cursar 2 créditos de Seminário de Tese, 12 créditos em disciplinas eletivas da linha de pesquisa a que está vinculado e 4 créditos em disciplina eletiva complementar. VER Art. 37, do Regimento Interno do PPGD.

EM, ____ / ____ / ____

 Secretário (a) do Curso

 Coordenador (a) do Curso

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU* (por linha de pesquisa)
(baseada na Res. 03/98 do CCEPE)

NOME DO CURSO: **DIREITO**

NÍVEL: [] MESTRADO [X] DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: **NEOCONSTITUCIONALISMO**

LINHA DE PESQUISA 2: **TRANSFORMAÇÕES DAS RELAÇÕES JURÍDICAS PRIVADAS E SOCIAIS**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos ingressos a partir de 06 / 03 / 2006 até ____ / ____ / ____

CRÉDITOS DO CURSO (conf. Regimento do Curso)			
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	TESE-DISSERTAÇÃO (quando se aplicar)	TOTAL GERAL
2	16		18

COMPONENTES CURRICULARES			
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
DI – 954	SEMINÁRIO DE TESE	30	02
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS DA LINHA DE PESQUISA	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
DI – 936	TEMAS JURÍDICOS FUNDAMENTAIS	60	04
DI – 913	DIREITO E CIDADANIA	60	04
DI – 949	DIREITO CIVIL CONSTITUCIONAL	60	04
DI – 976	CONSTITUCIONALIZAÇÃO E DIREITO COMPARADO (nova)	60	04
DI – 977	HISTÓRIA DA CODIFICAÇÃO CIVIL BRASILEIRA (nova)	60	04
DI – 978	CONSTITUCIONALIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE FAMÍLIA (nova)	60	04
DI – 979	DIREITO DO TRABALHO E PÓS-MODERNIDADE. FUNDAMENTOS TEÓRICO-FILOSÓFICOS (nova)	60	04
DI – 980	PERSPECTIVA DEMOCRÁTICA DO DIREITO INDIVIDUAL DO TRABALHO (nova)	60	04
DI – 981	DIREITO SINDICAL E TEORIA SOCIAL CRÍTICA (nova)	60	04
DI – 982	DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO E GLOBALIZAÇÃO (nova)	60	04
DI – 983	CONTRATOS INTERNACIONAIS DO COMÉRCIO E GLOBALIZAÇÃO (nova)	60	04

Além de ter cursado os 25 créditos do curso de mestrado o doutorando deverá cursar 2 créditos de Seminário de Tese, 12 créditos em disciplinas eletivas da linha de pesquisa a que está vinculado e 4 créditos em disciplina eletiva complementar. VER Art. 37, do Regimento Interno do PPGD.

EM, ____ / ____ / ____

 Secretário (a) do Curso

 Coordenador (a) do Curso

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU* (por linha de pesquisa)
(baseada na Res. 03/98 do CCEPE)

NOME DO CURSO: **DIREITO**

NÍVEL: [] MESTRADO [X] DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: **NEOCONSTITUCIONALISMO**

LINHA DE PESQUISA 1: **ESTADO E CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos ingressos a partir de 06 / 03 / 2006 até ____ / ____ / ____

CRÉDITOS DO CURSO (conf. Regimento do Curso)			
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	TESE-DISSERTAÇÃO (quando se aplicar)	TOTAL GERAL
2	16		18

COMPONENTES CURRICULARES			
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
DI - 954	SEMINÁRIO DE TESE	30	02
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS DA LINHA DE PESQUISA	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
DI - 936	TEMAS JURÍDICOS FUNDAMENTAIS	60	04
DI - 956	OMISSÕES LEGISLATIVAS INCONSTITUCIONAIS	60	04
DI - 970	TRATADOS INTERNACIONAIS E CONSTITUCIONALIZAÇÃO (nova)	60	04
DI - 971	CONSTITUCIONALISMO DEMOCRÁTICO E JUSTIÇA CONSTITUCIONAL (nova)	60	04
DI - 972	CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (nova)	60	04
DI - 973	DIREITOS DA REGULÇÃO (nova)	60	04
DI - 974	GARANTIAS CONSTITUCIONAIS DO PROCESSO E INSTRUMENTALIDADE PROCESSUAL (nova)	60	04
DI - 975	FEDERALISMO FISCAL: O SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL (nova)	60	04
DI - 992	DIREITOS FUNDAMENTAIS, POLÍTICAS PÚBLICAS E CONTROLE JUDICIAL (nova)	60	04
DI - 996	ASPECTOS ECONÔMICOS DA REGULÇÃO	60	04

Além de ter cursado os 25 créditos do curso de mestrado o doutorando deverá cursar 2 créditos de Seminário de Tese, 12 créditos em disciplinas eletivas da linha de pesquisa a que está vinculado e 4 créditos em disciplina eletiva complementar. VER Art. 37, do Regimento Interno do PPGD.

EM, ____ / ____ / ____

Secretário (a) do Curso

Coordenador (a) do Curso